

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 011/2020 da Presidência da FUABC, Art.24, inciso I, c/c Art.5 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC c/c Parecer jurídico extraído dos autos administrativos 016/2020 da diretoria jurídica da mantida FUABC-CHMSCS.

Conforme contrato de gestão de nº 088/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

Conforme requisição e justificativa do setor competente, a presente contratação emergencial se faz necessária uma vez que para enfrentamento da pandemia da COVID-19, o poder público do Município de São Caetano do Sul ampliou seus serviços em áreas externas de suas unidades de saúde para evitar contaminação cruzada da COVID-19 entre usuários e colaboradores, tudo em busca do melhor atendimento para o munícipe.

Essa medida se faz necessária diante do cenário atual.

Desta forma, demonstrado o estado de necessidade, a contratação de empresa especializada na locação deste tipo de aparato, se faz necessária pelo período de 60 dias.

### 2. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar a instalação, desinstalação e locação dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Tenda medindo 5 x 5 metros (tipo chapéu de bruxa), com piso e acopladas, incluindo transporte, instalação, mão de obra e desinstalação posterior	3
2	Piso medindo 3mx2mx0,10 de altura – incluso transporte, instalação e mão de obra	1
3	Tenda medindo 5 x 5 metros (tipo chapéu de bruxa), com piso e acopladas	2
4	Piso medindo 3mx2mx0,10 de altura	1

2.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA será parte integrante do Contrato.

### **3. DO PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO**

**3.1.** O presente contrato tem o prazo de 60 dias, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente apenas de forma motivada.

**3.2.** O local de instalação é o Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, o Hospital de Emergências Albert Sabin na rua Aurélia, 101, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul permanecerá com a Tenda que já está em utilização.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A CONTRATADA instalará os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, deixando em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da locatária preparar previamente o local e as instalações adequadas, para esse fim, atendendo as especificações técnicas solicitadas pela CONTRATADA.

**4.1.1.** A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação por terceiros sobre equipamento, sempre de forma oportuna para a tomada de providências sobre pena de responsabilidade;

**4.1.2.** A CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação e funcionamento, respondendo por danos que vierem a sofrer por incêndio, quedas, uso indevido ou em desacordo com as especificações, roubos, furto ou qualquer outro extravio, obrigando indenizar a CONTRATADA pelos prejuízos ante a impossibilidade de conserto do equipamento;

**4.1.3.** Fica a CONTRATANTE obrigada a dar ciência a CONTRATADA mediante protocolo, de atos de terceiros ou de qualquer demanda cuja pretensão tiver por objeto os direitos referentes ou incidentes sobre os equipamentos;

**4.1.4.** A CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA o desgaste natural dos equipamentos.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço fixo e irrevogável durante todo o contrato.

**5.2.** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

**5.2.1.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

**5.2.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

**5.2.3.** Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

**5.3.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

**Endereços: Fatura:** Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP: 09550-550.

**Cobrança:** Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-220.

**5.3.1.** A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para notafiscal@chmscs.org.br;

**5.4.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

**5.5.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.